

**PROJETO DE LEI 011 / 2024**

**INCLUI NO CALENDÁRIO  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A  
DOENÇA DE PARKINSON”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “o dia municipal de conscientização sobre a doença de parkinson”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

Parágrafo único. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município, e, para tanto, fica acrescido alínea “o” ao inciso XI do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

IV – no mês de abril:

(...)

l) no dia 04 de abril, o dia municipal de conscientização sobre a doença de parkinson.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 26 de abril de 2024.

**RENZO MENDES**  
**Vereador - PP**



## JUSTIFICATIVA

A importância de se ter uma atenção especial com a doença de parkinson é inequívoca e urgente. De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), aproximadamente 1% da população mundial com idade superior a 65 anos tem a doença. No Brasil, estima-se em torno de 200 mil pessoas diagnosticadas com a doença de Parkinson, de acordo com o Ministério da Saúde.

Apesar de ser mais comum após os 65 anos, existem, sim, pessoas acometidas em faixa etária mais jovens. Estima-se que 4% dos parkinsonianos são diagnosticados antes dos 50 anos.

A Doença de Parkinson é uma doença degenerativa, crônica e progressiva do sistema nervoso central. Ela afeta os movimentos, causando tremores, lentidão, rigidez muscular e desequilíbrio, além de alterações na fala e na escrita.

A doença de Parkinson é a segunda doença neurodegenerativa mais comum, perdendo apenas para a Doença de Alzheimer. O Parkinson ainda não tem cura e o tratamento inclui um acompanhamento multiprofissional, com medicamentos, fisioterapia, fonoaudiologia, suportes psicológico e nutricional e atividade física que podem melhorar muito a qualidade de vida dos pacientes. Em alguns casos, também pode ser indicado cirurgia.

O Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença de Parkinson, 04 de abril, é, portanto, uma oportunidade para promover a sensibilização e a compreensão sobre a doença, ajudar na redução do estigma associado e na criação de uma comunidade de apoio e solidariedade.

Não há um tratamento considerado o melhor para a doença de Parkinson, pois o procedimento deve ser individualizado e adaptado às necessidades e características de cada paciente. A escolha considera fatores como estágio da doença, sintomatologia, ocorrência de efeitos colaterais, idade do paciente, medicamentos em uso e seu custo. Os medicamentos para Parkinson são disponibilizados gratuitamente pelo SUS através do Programa de Medicamentos Excepcionais e há pesquisas importantes sendo realizadas sobre esse tema.



Por esses motivos elencados, dá-se a importância da aprovação deste projeto de lei, pois assim, teremos a oportunidade de atuarmos em benefício daqueles que sofrem de Parkinson, cobrando direitos, estabelecendo diálogo para formular políticas públicas junto ao Poder Público Local e conscientizar a Sociedade Civil.

Assim, diante das explicações aqui expostas, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.

Vila Velha - ES, 26 de abril de 2024.

**RENZO MENDES**  
**Vereador - PP**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003400310031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 26/04/2024 17:28

Checksum: **04717027434FE9688176A293FEDDA7FD07FD6BE04EBBFA74D05F2666E9092F2D**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380032003400310031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.